



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N.º 21/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DAS COZINHEIRAS/MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos servidores que atuam no preparo e manipulação de alimentos nas unidades escolares, visando à qualidade do serviço prestado e à saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho das servidoras ocupantes do cargo de Cozinheira/Merendeira, em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, passa a ser de **07 (sete) horas diárias**, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem redução dos vencimentos.

Art. 2º A jornada de trabalho estabelecida no artigo 1º inclui o intervalo para descanso e alimentação, conforme legislação trabalhista vigente.

§ 1º. A organização dos turnos de trabalho será feita pela direção da unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Fica estabelecido que o horário terá que ser efetivamente respeitado, considerando que o Município não pagará de horas extras, conforme o Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação correlata.

l *h*



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º As atividades a serem desempenhadas durante a jornada de 07 horas incluem, mas não se limitam a:

I- Recebimento, higienização e armazenamento dos gêneros alimentícios;

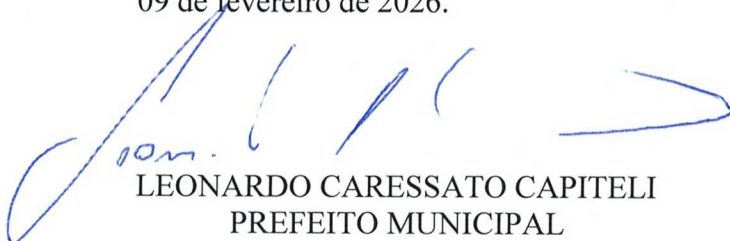
II- Preparo, cocção e distribuição da merenda escolar;

III- Higienização de utensílios, equipamentos e ambiente da cozinha;

Art. 4º. A execução do objeto do presente Decreto será suportada por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de fevereiro de 2026.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.



MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças